



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 286/2020 de 20 de Maio de 2020

Declara Situação de Emergência,
em todas as áreas Rurais do
Município afetadas por **Seca** –
1.4.1.2.0.

O Senhor Prefeito Municipal de Buenópolis, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que os graves problemas já ocasionados e ainda ocasionando no Município decorrente da seca que assola não só nosso município, como toda região, com iminente risco de crescimento do êxodo rural, face ao sofrimento e dificuldades enfrentadas pela comunidade, conforme Formulário de Identificação sobre Desastres, e Relatório Agro climatológico, anexos ao presente Decreto;

II- Que como consequência deste desastre, resultaram em danos e prejuízos constantes do formulário de Identificação sobre desastres, e Relatório agro climatológico, anexos ao presente Decreto;

III - Que as ações do Município, através de sua Prefeitura, com intuito de amenizar os efeitos da seca não foram suficientes, principalmente pela falta de recursos;

IV – Que as comunidades rurais continuam com seu abastecimento de água comprometido, inclusive para o consumo humano, sendo certo que a maioria dos rios e cursos d água estarem quase secos;

V – Que o histórico de escassez de chuvas que sempre assolaram o nosso Município, na última década, deixando nossos rios, riachos, córregos e nascentes, sempre com o mínimo ou uma seca total;

VI – Que pelo passado recente do período chuvoso, constatamos que foi insuficiente para suprir o déficit hídrico no Município;

VII – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Buenópolis, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil de Buenópolis.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Maio de 2020.

Célio Santana
Prefeito Municipal de Buenópolis